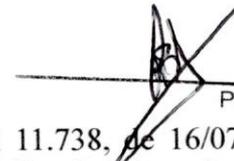




**INDICAÇÃO**  
**Nº 326/2022**

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões 16 MAI 2022 /

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**Considerando** que a Lei Federal 11.738, de 16/07/2008, instituiu o Piso Salarial Nacional aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica;

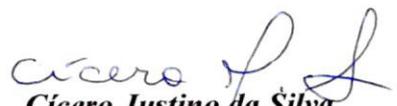
**Considerando** que para o exercício do cargo de monitor escolar da educação básica há necessidade de formação acadêmica para lecionar na Educação Infantil e séries iniciais do ensino fundamental, ou seja, mesma formação exigida para os profissionais de magistério da Educação Básica;

**Considerando** que, atualmente, em nosso Município há distinção salarial e de jornada dos profissionais que exercem o cargo de monitor escolar para com os profissionais do Magistério Público;

**Considerando** que tal distinção traz o sentimento de desigualdade a esses profissionais da educação, abrangidos pela citada Lei Federal.

Diante do exposto, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade reconhecer os **monitores da educação**, como profissionais da educação, e, neste sentido, enquadrá-los tanto no que tange aos salários quanto às jornadas de trabalho, conforme prevê a Lei Federal 11.738, de 16/7/2008.

Sala das sessões, 16 de maio de 2022.

  
Cícero Justino da Silva  
Vereador